



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 938/2014

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 40/2014

Joanópolis, 13 de Novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 40/2014, que versa sobre a planta genérica de nosso município.

Aproveitamos para informar que o mesmo não segue em caráter urgencial, apesar do vulto de sua importância.

Alguns aspectos e mesmo determinações nos provocam a buscar novamente ferramentas, que aplicadas, aumentem de forma justa e equilibrada, a capacidade e a efetiva arrecadação por parte do Poder Executivo.

Cabe, mais uma vez, grifarmos que em todos os exercícios constam apontamentos, por parte do Tribunal de Contas, a esse respeito e de forma didática comparamos nosso município com outros vizinhos e expomos a proporção de arrecadação de IPTU por habitante por ano:

Piracaia R\$197,23

Bom Jesus dos Perdões R\$182,15

Atibaia R\$342,77

Bragança Paulista R\$298,95

Joanópolis R\$91,11

O Poder Executivo tem a ciência de que mesmo corrigidas as referidas distorções a real elevação ainda deixará nosso município em uma realidade muito inferior a de todos os outros citados, não alcançando dentro dos valores atuais, R\$135,00 por habitante em um ano, o que corresponderia a aproximados R\$10,83 por mês, trazendo assim uma maior justiça social à população, onde aquele menos provido recolherá menos impostos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

N

a oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
Primo Giovani Poli Del Vecchio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 40 De 13 de novembro de 2014.

“Dispõe sobre Tabela de Valores para base de cálculo de Planta Genérica e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Valores, que servirá de base para cálculo da Planta Genérica de Valores de que trata o art. 97º da Lei Complementar 01 de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado de terrenos, na Estância Turística de Joanópolis, será obtido de acordo com sua localização, conforme tabela a seguir:

Zona	Localização	Valor Padrão do m2
01	Centro Zona 1	9,30 UFESP'S
02	Centro Zona 2	5,16 UFESP'S
03	Cidade Legal e áreas de interesse soci	2,50 UFESP'S
04	Perímetro 1	5,16 UFESP'S
05	Represa Jaguari	Até 2000m2: 7,16 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 6,38 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 5,87 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 5,10 UFESP'S Acima de 20000,01: 4,60 UFESP'S
06	Conjuntos Habitacionais / CDHU	2,50 UFESP'S
07	Empreendimentos / Loteamentos	2,80 UFESP'S
08	Zona de Expansão Urbana 1 (Zona 21)	Até 2000m2: 2,58 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 2,10 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 1,80 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 1,55 UFESP'S Acima de 20000,01: 1,29 UFESP'S
09	Zona de Expansão Urbana 2 (Zona 22)	Até 2000m2: 1,54 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 1,39 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 1,24 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 1,08 UFESP'S Acima de 20000,01: 0,93 UFESP'S



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

10	Zona de Expansão Urbana 3 (Zona 23)	Até 2000m ² : 1,29 UFESP'S De 2000,01 a 5000m ² : 1,13 UFESP'S De 5000,01 a 10000m ² : 0,93 UFESP'S De 10000,01 a 20000m ² : 0,83 UFESP'S Acima de 20000,01: 0,72 UFESP'S
11	Zona de Expansão Urbana 4 (Zona 24 e 25)	Até 2000m ² : 1,19 UFESP'S De 2000,01 a 5000m ² : 1,03 UFESP'S De 5000,01 a 10000m ² : 0,83 UFESP'S De 10000,01 a 20000m ² : 0,72 UFESP'S Acima de 20000,01: 0,62 UFESP'S
12	Condomínios Zona Urbana	5,16 UFESP'S
13	Condomínios Zonas Expansão Urbana - Horizontal	3,09 UFESP'S

Parágrafo único: As Zonas delimitadas da Tabela descrita no caput deste artigo estão demarcadas nos mapas 01 e 02 que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fins de cálculo da incidência sobre os imóveis constantes das Zonas 12 e 13, deverá ser considerada a área total do imóvel, excluindo-se a testada da propriedade e acrescentando-se a área total de uso comum do condomínio, dividida pelo número de propriedades individuais somando-se a este coeficiente 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 4º O valor do metro quadrado de edificações na Estância Turística de Joanópolis, será dado pela tabela a seguir, de acordo com o enquadramento da unidade edificada.

Classe de Edificações	Valor Padrão do m ²
Telheiros	2,95 UFESP'S
Salão tipo A	10,82 UFESP'S
Salão tipo B	15,74 UFESP'S
Salão tipo C	25,58 UFESP'S
Residência tipo A	9,83 UFESP'S
Residência tipo B	11,80 UFESP'S
Residência tipo C	23,60 UFESP'S
Residência tipo D	31,31 UFESP'S
Residência tipo E	37,58 UFESP'S
Residência tipo F	43,37 UFESP'S

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei 1146 de 09 de dezembro de 1998.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação, nos termos do que dispõe o art. 150 da Constituição Federal.

Joanópolis, 13 de novembro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito